



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 76/2025
Comissão CJLCOAAPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o Projeto de Lei nº 2.981, de 26 de junho de 2025 de autoria do Poder Executivo, requer a autorização do Poder Legislativo para dispor sobre a delimitação das faixas de áreas de preservação permanente (APPS) em área urbana consolidada do município de Barão/RS, conforme autoriza o §10 do artigo 4º da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.285/2021. A proposta tem como fundamento o diagnóstico socioambiental oficial do Município, bem como as diretrizes técnicas fixadas pelas Resoluções CONSEMA nº 372/2018 e nº 485/2023.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 2.981 de 26 de junho de 2025.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 14 de julho de 2025.


Ver. Neide Ferrari
Vereadora Relatora


Ver. Bernardino Scuttá - PDT


Ver. Claudir Antônio Ludwig –PROGRESSISTA

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção

() Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 76/2025

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.981 de 26 de junho de 2025 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 14 de julho de 2025.

Ver. Bernardino Scuttá - PDT

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle
Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.